

Media, medo do crime e punitividade

Media, fear of crime and punitiveness

Medios de comunicación, miedo al crimen y al castigo

Matilde Inês Moreira de Vilhena Ferreira

Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP) – Porto – Portugal

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-9850-7616>

E-mail: up201805926@edu.direito.up.pt

Samuel Ricardo Neves Moreira

Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP) – Porto – Portugal

Faculdade de Direito da Universidade Lusíada - Porto (FDUL) – Portugal

Centro de Investigação Interdisciplinar - Crime, Justiça e Segurança (CJS)

Centro de Estudos Jurídicos, Económicos e Ambientais (CEJEA)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6873-492X>

Endereço currículo Plataforma Lattes: <https://www.cienciavitaet.pt/portal/AD1E-9EF0-FD7C>

E-mail: smoreira@direito.up.pt

Inês Maria Ermida de Sousa Guedes

Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP) – Porto – Portugal

Centro de Investigação Interdisciplinar - Crime, Justiça e Segurança (CJS)

Centro de Estudos Jurídicos, Económicos e Ambientais (CEJEA)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4804-9394>

Endereço currículo Plataforma Lattes: <https://www.cienciavitaet.pt/portal/B91C-5751-08F8>

E-mail: iguedes@direito.up.pt

Resumo: A literatura científica tem estudado largamente os impactos dos *media* e, mais recentemente, dos *social media* em diversas perceções dos indivíduos. Uma das relações mais empiricamente testadas, desde os estudos de Gerbner e Gross (1976), é entre o consumo de *media* (e.g., televisão) e o medo do crime. Adicionalmente, apesar de menos comum, os estudos também têm demonstrado que o apoio a políticas criminais mais severas pode derivar do consumo de notícias. Todavia, a cultura do medo pode também ter um efeito relevante na procura de respostas mais punitivas. Assim, o presente artigo, através de uma revisão da literatura, explora, por um lado, a relação entre o consumo de (social) *media* e a punitividade, e, por outro, o papel mediador do medo naquela relação. Espera-se, assim, colmatar uma importante lacuna na literatura científica da área.

Palavras-chave: Consumo de *media*. Medo do crime. Punitividade.

Abstract: The scientific literature has extensively studied the impacts of the *media* and, more recently, of *social media* on the different perceptions of individuals. One of the most empirically tested relationships since the studies of Gerbner and Gross (1976) is between *media* consumption (e.g., television) and fear of crime. Additionally, although less common, studies have also shown that support for tougher criminal policies can derive from news consumption. However, the culture of fear can also affect the search for more punitive responses. Thus, through a literature review, this article explores, on the one hand, the relationship between (social) media consumption and punitiveness and, on the other hand, the mediating role of fear in that relationship. It is expected, therefore, to fill a relevant gap in the scientific literature in the area.

Keywords: Media consumption. Fear of crime. Punitiveness.

Resumen: La literatura científica ha estudiado ampliamente los impactos de los medios de comunicación y, más recientemente, de las redes sociales en las diferentes percepciones de los individuos. Una de las relaciones más probadas empíricamente desde los estudios de Gerbner y Gross (1976) es entre el consumo de medios (por ejemplo, televisión) y el miedo al crimen. Además, aunque menos común, los estudios también han demostrado que el apoyo a políticas criminales más duras puede derivar del consumo de noticias. Sin embargo, la cultura del miedo también puede tener un efecto relevante en la búsqueda de respuestas más punitivas. Así, este artículo, a través de una revisión bibliográfica, explora, por un lado, la relación entre el consumo de medios (sociales) y la punitividad, y, por otro lado, el papel mediador del miedo en esa relación. Se espera, por tanto, llenar un importante vacío en la literatura científica del área.

Palabras clave: Consumo de medios. Miedo al crimen. Punitividad.

Introdução

Só recentemente é que a segurança começou a ser abordada com uma lente criminológica (ZEDNER, 2009). Inicialmente, a segurança era considerada como parte integrante e exclusiva do domínio das relações internacionais, ciência política, direito internacional público e estudos militares. Atualmente, a segurança assume contornos mais diversos e acabou por se converter numa mercadoria valiosa, tornando-se fundamental uma discussão cuidada sobre a definição e alcance do fenómeno. Zedner (2009) distingue estado de segurança objetivo do estudo subjetivo de segurança, concluindo pela dificuldade de destrinçar, claramente, os dois conceitos. Muito próximo da designação da segurança enquanto estado subjetivo, o sentimento de insegurança, ou o medo do crime, tem sido um dos tópicos mais abordados na literatura científica

criminológica nos últimos anos. Com efeito, os autores têm procurado perceber não apenas a natureza do sentimento de insegurança, mas também os seus determinantes (HALE, 1996). Se a maioria dos estudos se debruçam sobre fatores sociodemográficos, outros procuram no contexto físico e social as razões para o incremento do medo do crime. Paralelamente, uma parte da literatura científica preocupa-se com a importância das experiências de vitimação diretas e indiretas naquele sentimento. No âmbito da vitimação indireta, surge como fundamental o efeito dos *media*, tanto os tradicionais (e.g., televisão¹) como, mais recentemente, os *social media*, em que se incluem as redes sociais.

Como referido, a literatura sobre os efeitos dos *media* no medo do crime remonta a Gerbner e Gross (1976), quando os autores decidiram estudar a relação entre ver televisão e o medo da violência. Chegaram à conclusão de que a violência se encontra excessivamente representada na televisão, comparativamente ao mundo real, concluindo também que os indivíduos que vêem televisão durante mais horas são mais propensos a não confiar em terceiros e a acreditar que possuem um elevado risco de serem vítimas de violência.

Mas se os *media* podem ter um importante efeito no medo do crime, como será posteriormente abordado, a verdade é que podem também ter o poder de moldar a adoção de atitudes de apoio face a políticas mais punitivas do sistema de justiça. No presente artigo, estas atitudes de apoio a políticas punitivas representam o leque constituído por políticas mais imediatas, com objetivos retributivos para aqueles que foram já condenados por um crime e dissuasivos para aqueles que estão a considerar cometer crimes, como sentenças mínimas obrigatórias, pena de morte, retirar privilégios aos reclusos e leis de *three-strikes*².

Por seu turno, o já referido medo do crime pode, igualmente (por efeito anterior, ou não, dos *media*), influenciar as perceções sobre políticas punitivas. Ora, são precisamente estas inter-relações que o presente trabalho pretende interpelar, partindo de uma integração de diferentes estudos empíricos publicados na literatura científica. Desta forma, na próxima secção abordaremos, de forma breve, as noções de sentimento e insegurança e medo do

¹ Apesar de nos *media* tradicionais se encontrarem também o rádio e os jornais, apenas será incluída a televisão no presente trabalho, por questões de extensão do mesmo.

² Leis *three-strikes* são leis que exigem que um arguido condenado por qualquer novo crime, tendo sofrido uma condenação prévia por um crime grave, seja condenado a uma pena de prisão do dobro da pena prevista para o crime (SHOUSE CALIFORNIA LAW GROUP. s.d.).

crime, seguindo-se a análise da relação entre os *media* e o medo do crime, em que as diversas teorias que explicam os mecanismos relacionais entre estes fenómenos irão ser expostas. Posteriormente, será efetuada uma análise integrada de diferentes estudos empíricos, em que se procurará dar resposta à questão: que relações existem entre os *media*, o medo do crime e a adoção de atitudes punitivas?

O sentimento de insegurança

De acordo com Agra (2007), a insegurança divide-se em insegurança objetiva e insegurança subjetiva. A primeira é a constatação de problemas sociais (e.g., vandalismo, delinquência juvenil, desordens) e pode ser medida por meio de estatísticas oficiais, inquéritos de delinquência auto-revelada ou inquéritos de vitimação. Por sua vez, a insegurança subjetiva é mais complexa, já que se trata de um aglomerado de dimensões e manifestações que podem derivar da insegurança objetiva. Na literatura científica, os autores (GABRIEL; GREVE, 2003; FERRARO; LAGRANGE, 1987) têm destacado três dimensões principais, a saber: o medo do crime (componente emocional), o risco percebido de vitimação (componente cognitiva, que diz respeito à probabilidade que a pessoa antecipa de ser vítima, julgamento cognitivo) e os comportamentos (que estão associados ao que a pessoa faz por se sentir insegura, como evitar determinadas ruas, colocar alarmes na habitação e andar com armas de defesa pessoal). Desta forma, o sentimento de segurança é constituído pelas dimensões emocional, cognitiva e comportamental.

Importa, agora, dado que é o principal enfoque do presente trabalho, destriçar melhor o conceito de medo do crime. Ferraro e LaGrange (1987, p. 72), no seu artigo pioneiro sobre a distinção entre a componente emocional e a cognitiva, definem medo do crime como uma “reação emocional face ao crime ou a símbolos associados ao crime”, uma conceitualização que mais tarde foi sendo completada pela ausência de explicação, por exemplo, do tipo de reação a que se referem. Assim, mais tarde, Warr (2000), partindo daquela definição, discute a natureza do medo do crime e perspectiva-o não como uma perceção do ambiente circundante, mas sim como uma reação a tal perceção. Com efeito, o medo, em si, não é uma avaliação, mas sim uma emoção que se caracteriza por um estado

de alerta e receio causado pela expectativa de perigo que, por sua vez, origina mudanças fisiológicas como o aumento do batimento cardíaco, entre outras. Desse modo, o medo do crime, enquanto componente emocional, distingue-se do risco percebido de vitimação, embora possam estar relacionados.

Como referido, diversos autores têm procurado perceber as variáveis que se relacionam com o medo do crime, que vão desde um nível individual (e.g., sociodemográficas, personalidade) a um nível mais amplo (e.g., contextuais, sociais, culturais). Na parte seguinte, abordar-se-á especificamente a importância dos *media* para a experiência de medo.

A Relação entre os *Media* e o Medo do Crime

Machado e Agra, em 2002, discutiram a existência de três grandes teses ao estudar a ligação entre o sentimento de insegurança e o crime: a tese securitarista, a tese pragmática e a tese construtivista. A tese securitarista defende uma relação causal entre o crime e o sentimento de insegurança. Portanto, o medo do crime cristalizará as manifestações da criminalidade, sendo um produto direto da mesma. Contudo, esta tese tem sido posta em causa por não ter suporte empírico e por não conseguir explicar, entre outros, o porquê de o sentimento de insegurança não variar em função de alterações substanciais da criminalidade em diversas regiões ou países. A tese pragmática, por sua vez, sustenta que face ao aumento de crimes contra a propriedade, os cidadãos têm a expectativa de que o Estado preste serviços de segurança. No entanto, de acordo com alguns seguidores desta tese, as taxas de eficácia da polícia têm vindo a diminuir. É este desfasamento entre as expectativas dos cidadãos e as prestações do Estado que leva a que os indivíduos tenham níveis maiores de medo do crime, e, eventualmente, recorram a outras formas de segurança, como o mercado da segurança privada (ROBERT, 2002). Por fim, a tese construtivista, que merecerá especial atenção no presente artigo, argumenta que o medo do crime é altamente irracional, sendo o mesmo construído pelos *media* e pelas instâncias políticas. Desta forma, o medo do crime alimenta-se pelos *media* e é usado como controlo e arma política (MACHADO; AGRA, 2002). Tais argumentos culminam na ideia de que o medo do crime é construído pelos *media* de forma exacerbada. Na próxima secção, iremos rever as principais teorias que se debruçam sobre a relação entre os fenômenos em análise.

1. Teorias Explicativas da Relação

1.1. Modelo de Feedback entre o Medo do Crime e os Media

O modelo do *fear of crime – media feedback*, criado por Cashmore (2012), defende a existência de um ciclo vicioso entre o consumo de *media*, no caso, de notícias sobre crimes, e o medo do crime. Segundo este modelo, os indivíduos consomem informação sobre o crime por meio de fontes que representam de forma desproporcionada e excessiva os tipos de crime, não só mais graves, como mais raros, tais como o homicídio e o roubo. Assim, ao consumirem este tipo de informação, os indivíduos podem ficar sensibilizados para o risco de vitimação, aumentando uma insegurança que origina uma ampliação do medo. Devido ao medo amplificado, os cidadãos podem restringir a sua atividade de forma a minimizarem o risco de vitimação, preferindo a segurança das suas habitações. No entanto, ao passarem mais tempo nas suas residências, isolados do “mundo real”, os cidadãos consomem ainda mais conteúdo desfasado da realidade sobre o crime, aumentando, assim, de forma sistemática e progressiva, o seu medo do crime. Não obstante, a verdade é que este modelo é construído em premissas dúbias e relações teóricas nunca testadas (SILVA, 2019).

1.2. Tese da Cultivação

A teoria da cultivação, cujo autor principal é George Gerbner, foca-se especificamente no papel dos *media* para explicar o medo do crime. Esta argumenta que o consumo intenso das mensagens enviadas pelos *media* distorce as crenças dos indivíduos que as recebem sobre o mundo, exercendo, assim, influência nos seus estados cognitivos e emocionais (GERBNER; GROSS, 1976; GERBNER et al., 1980). Ademais, o crime é ilustrado nos *media* de forma desproporcional e desfasada da vida real, sendo negligenciado o seu verdadeiro padrão e as suas causas, o que cria a ideia de que este fenómeno é inexplicável e imprevisível (SURETTE, 2011), gerando mais medo nos cidadãos. Esta teoria defende que quanto maior for o consumo de televisão, maior será a probabilidade de os indivíduos corresponderem a sua perceção do mundo ao que é apresentado pelos *media*. Efetivamente, os estudos empíricos de Gerbner e Gross (1976) demonstraram que os indivíduos que veem televisão mais do que quatro

horas por dia são mais suscetíveis a sentirem que vivem numa sociedade violenta, isto porque, segundo os autores, a televisão retrata o mundo como assustador ao exagerar tanto na gravidade dos crimes quanto no risco de vitimação dos indivíduos.

1.3. Tese da Substituição

A tese da substituição (WEAVER; WAKSHLAG, 1986), baseada no cenário da cultura, pretende demonstrar que as histórias dos *media* sobre crimes têm um efeito negativo nos sujeitos que nunca experienciaram qualquer tipo de vitimação. Isto porque os indivíduos substituem a sua real experiência de vida pelas que lhes são transmitidas. Acresce que as consequências da exposição aos *media* são tanto ou mais nefastas do que os episódios de vitimação.

São vários os estudos empíricos que pretenderam testar a tese supramencionada. Por exemplo, o estudo de Intravia et al (2017) procurou entender se a relação entre os *social media* e o medo do crime era influenciada por variáveis mais relacionadas com as características dos indivíduos, ou seja, pela etnia, sexo, área de residência, história prévia de vitimação, sentimento de segurança e problemas percebidos na vizinhança. Os investigadores aplicaram um questionário em três universidades, constituindo uma amostra de 918 estudantes, sendo 51.6% de uma universidade numa zona semirural, 26.8% de uma universidade numa zona urbana e 21.6% de estudantes mais velhos de uma zona também urbana, mas em menor escala que a anterior. Os autores descobriram que quanto mais inseguro um indivíduo se sente, menor será a relação positiva entre o consumo de *social media* e o medo do crime, até chegar a um ponto de insignificância. Para os indivíduos que relataram sentir-se “muito seguros” ao andarem sozinhos na sua vizinhança à noite, houve uma relação positiva e significativa entre o consumo e o medo do crime. Assim sendo, e nas palavras de Silva (2019, p. 31), conclui-se que “este padrão pode assim ser melhor entendido pela perspectiva da substituição, que afirma que o consumo dos *media* pode ter efeitos mais fortes para indivíduos sem experiências pessoais com crime e violência”.

1.4. Tese da Ressonância

Surgindo em oposição à tese da substituição, a tese da ressonância (WEITZER; KUBRIN, 2004) diz-nos que os *media* aumentam o medo do crime quando o conteúdo transmitido é consistente com a experiência real dos indivíduos, querendo isto dizer que os *media* reforçam as experiências do mundo real. Para testar a tese, os autores aplicaram telefonicamente um inquérito a 480 indivíduos. A variável dependente, o medo do crime, foi operacionalizada de forma a que o medo estivesse incluído implicitamente nas questões colocadas aos inquiridos (e.g., "Quão confortável é andar sozinho à noite dentro de dois ou três quarteirões da sua casa?", cuja escala de resposta variava de 1-muito confortável a 4-muito desconfortável). Os resultados demonstraram que 36.5% dos respondentes estavam muito confortáveis enquanto passeavam sozinhos à noite perto das suas casas, 30% um pouco confortáveis, 16% um pouco desconfortáveis e 14.8% muito desconfortáveis. Quanto às fontes de notícias mais relevantes para os sujeitos, observou-se que 19.2% da amostra considerou a televisão nacional, 30.2% a televisão local, 26.7% os jornais diários, 7.1% a rádio e 12.3% a Internet. Assim, segundo os autores, “esta distribuição sublinha a importância de desagregar os *media* em subtipos quando se estuda se a exposição dos *media* influencia o medo do crime” (WEITZER; KUBRIN, 2004, p. 507). Por fim, os autores constataram que as mensagens dos *media* não eram recebidas da mesma forma por todos os indivíduos, uma vez que as características individuais afetavam essa relação, nomeadamente a etnia dos mesmos: nos indivíduos caucasianos, o medo do crime era influenciado não tanto pelos *media*, mas de modo mais significativo pelo seu risco percebido de vitimação, enquanto os indivíduos negros eram mais influenciados pelas notícias e pelas condições do mundo real.

2. Estudos Empíricos

Para além dos estudos empíricos já apresentados no decorrer do presente artigo, torna-se ainda relevante abordar a investigação realizada em Portugal por Silva (2019). Através da condução de entrevistas com uma amostra de 20 indivíduos, 12 do sexo feminino e oito do sexo masculino, a investigadora procurou analisar a relação entre o consumo de *media* e o medo do crime. Os resultados demonstraram que a visualização de notícias sobre crime impacta o medo do crime e a preocupação com possível

vitimação, especialmente quando se trata de crimes que ocorrem em zonas próximas das dos indivíduos. Ademais, demonstraram mais medo do crime quando se mencionavam crimes que os entrevistados mais recebiam, o que leva a concluir que este medo é algo muito específico de cada indivíduo. Não obstante, verificou-se que a identificação com os intervenientes das histórias ou conhecer-se os mesmos causa um maior medo do crime ao perspetivar-se a possibilidade de experiência de vitimação. Além disso, foram destacados três tipos de crime no âmbito de maiores níveis de medo: os crimes contra a integridade física (n = 13), o terrorismo (n = 5) e os crimes contra o património (n = 3). No que diz respeito aos crimes contra a integridade física, a investigadora atribuiu esses resultados ao carácter negativo associado aos mesmos, assim como ao fato de as experiências prévias pessoais ou de próximos influenciar tal medo. Quanto ao terrorismo, a autora atribuiu os resultados ao facto de os indivíduos percecionarem o mesmo como um crime imprevisível e global. Relativamente aos crimes contra o património, a autora justifica os resultados com o medo que os inquiridos poderão sentir de uma escalada na violência para crimes como o roubo, a agressão e o homicídio. Pese embora os importantes achados, a verdade é que, como reconhece a autora, “não é possível estabelecer uma relação causal entre os *media* e o sentimento de insegurança” (SILVA, 2019, p. 107).

Abordada a relação entre o consumo de *media* e o medo do crime, seguidamente, explorar-se-á a relação entre os *media* e as atitudes face ao sistema de justiça.

2.1. A Relação entre os Media e as Atitudes face ao Sistema de Justiça

Gerbner, em 1978, afirmou que a teoria da cultivação se foca principalmente nas consequências da exposição aos *media*. A partir disso, desenvolveu-se literatura que evidencia que o aumento do apoio a políticas criminais “duras” deriva de respostas racionais ao crime (JENNINGS et al, 2017) e do crescente esbatimento das linhas entre entretenimento e notícias, o que leva ao desenvolvimento de uma cultura de medo (SIMON, 2007), sendo que esta cultura do medo gera uma demanda de respostas punitivas por parte do sistema de justiça (GARLAND, 2001). Antes de se avançar, importa primeiro distinguir dois conceitos: políticas punitivas e políticas preventivas. As primeiras são consideradas políticas mais imediatas, com objetivos retributivos para aqueles que foram já condenados

por um crime e dissuasivos para aqueles que estão a considerar cometer crimes, como sentenças mínimas obrigatórias, pena de morte, retirar privilégios aos reclusos, leis *three-strikes*, entre outras (CULLEN et al, 1990). As segundas tendem a ser menos imediatas e mais difusas no que concerne aos seus alvos, incluindo medidas como a melhoria das condições económicas, educação para os reclusos, mais policiamento de proximidade, entre outras (KRAMER; MICHALOWSKI, 1995).

Posto isto, investigadores como Kort-Butler e Hartshorn (2011) e Ramirez (2013) dizem-nos que notícias e *media* de entretenimento enfraquecem a confiança dos indivíduos no sistema de justiça, o que, por sua vez, fomenta o apoio a políticas mais punitivas, como sentenças mínimas obrigatórias e leis de *three-strikes*.

Não obstante, nem todos os tipos de *media* produzem os mesmos efeitos, nem os efeitos são consistentes em todos os grupos sociodemográficos (DOLLIVER et al, 2018). Quanto ao medo do crime e a sua relação com o apoio a determinadas políticas, há que primeiro atentar ao facto de que o medo do crime é considerado de forma alargada, incluindo a vitimação direta, a vitimação vicariante, a vulnerabilidade percebida, o risco percebido de vitimação e o medo emocional de vitimação (DOLLIVER et al, 2018), assim como se ter em consideração que a literatura é mista quanto aos resultados. Com efeito, alguns estudos mostram que o medo do crime é um dos mais fortes preditores de atitudes punitivas, independentemente das variáveis demográficas (HOGAN et al, 2005), enquanto que outros estudos demonstram que isto se verifica de forma acentuada em indivíduos caucasianos (COSTELLOE et al, 2009). Ademais, alguns estudos evidenciam que a relação entre o medo do crime e o apoio a políticas punitivas varia de acordo com o tipo de crime (MCCORKLE, 1993) e outras pesquisas mostram, ainda, que a relação está dependente de características sociodemográficas (CHIRICOS et al, 2004).

Perante isto, Dolliver et al (2018) respondem com a explicação de que os resultados são mistos devido à forma como o medo do crime tem vindo a ser medido e ao facto de que estes estudos apenas incluem políticas punitivas, excluindo as políticas de prevenção e defesa. Neste encaço, utilizando dados de um inquérito aplicado a uma amostra representativa na Alemanha (N = 1272), Armbrorst (2017) pretendeu investigar diferentes

tipos de medo do crime como preditores de atitudes punitivas³. Os resultados demonstraram que as diferentes respostas emocionais e cognitivas ao crime têm um efeito distinto na formação de atitudes punitivas, bem como que estes efeitos variam significativamente em função de fatores sociodemográficos e do que os indivíduos entendem como o propósito da punição. Para além disso, os resultados mostraram a existência de uma forte relação entre o consumo de *media* e o medo do crime, bem como de que ambos exercem influência no apoio a tais políticas criminais. Tal sugere que o consumo de *media* comporta um processamento emocional que se torna importante na compreensão do apoio a certas políticas criminais. Por outras palavras, tendencialmente, as pessoas transformam as notícias de crime em medo, sendo este o que potencia o apoio a políticas mais punitivas.

A par, temos o estudo de Holbert et al (2004), inovador por testar a relação com tipos diferentes de *media*, nomeadamente programas de notícias, programas de realidade policial e programas de *crime drama*, e incorporar variáveis como o apoio à sentença de morte, o apoio ao uso de armas e a probabilidade de possuir uma arma. Os principais resultados do estudo foram que: (i) ver programas de realidade policial era o único preditor de apoio à polícia; (ii) ver notícias e programas de realidade policial estava consistente e positivamente relacionado com maiores níveis de medo do crime; (iii) ver programas de realidade policial e de *crime drama* estava diretamente relacionado com atitudes de apoio à sentença de morte; (iv) apoio à polícia e medo do crime eram preditores positivos do apoio à sentença de morte; (v) ver programas de realidade policial estava positivamente relacionado com atitudes de apoio ao uso e compra de armas; e (vi) atitudes de apoio à polícia e medo do crime eram preditores consistentes e positivos de atitudes direcionadas ao uso e compra de armas.

Por fim, há que mencionar o estudo de Sotirovic (2001), que também se debruçou sobre a influência dos *media* na preferência exercida pelos indivíduos relativamente às políticas criminais. No entanto, a pesquisa da autora difere das anteriormente mencionadas pelo fato de a mesma pretender explorar os processos afetivos e cognitivos que servem como mediadores desta relação. Sotirovic (2001) diz-nos que, para entender a influência dos *media*, primeiramente devemos identificar os processos psicológicos que podem ser ativados

³ A punitividade é definida como "a tendência de um inquirido para apoiar consistentemente políticas criminais mais "duras" ao longo de um conjunto de perguntas de inquérito relativas a diferentes tópicos da política criminal" (por exemplo, penas mais duras ou processos mais rigorosos) (ARMBORST, 2017, p. 467).

pelas mensagens dos *media* e que, conseqüentemente, moldam os julgamentos dos indivíduos. A autora suporta esta questão com literatura que mostra que o raciocínio pode levar a atitudes mais tolerantes e moderadas, enquanto o afeto pode levar a atitudes mais cruéis e extremas. Assim sendo, começa por apontar dois caminhos diferentes na sua pesquisa: a rota cognitiva, que considera a interação *media*/complexidade, e a rota afetiva, que considera a interação *media*/medo do crime.

A rota cognitiva, que considera o elemento da complexidade relativamente aos *media*, sustenta que existem certos programas de televisão que possuem uma característica de infotertimento, por usarem conteúdos, à partida informativos, como entretenimento, como é o caso do programa norte-americano *60 Minutes*. Estes programas, com o seu cariz de infotertimento, são relativamente simples de entender e impulsionam estruturas simples de pensamento nas pessoas, as quais estarão relacionadas com o apoio a políticas punitivas. Tal pode ser ilustrado com os resultados do estudo Schroeder et al (1967), em que se verificou que, num videojogo de guerra, a equipe com membros menos complexos, sem informação sobre decisões estratégicas, respondia aos movimentos dos inimigos apenas com retaliações.

A rota afetiva considera a interação entre os *media* e o elemento do medo do crime. Assim, Sotirovic (2001, p. 315) expõe que as notícias, particularmente as notícias locais, estão saturadas com conteúdo “violento, sensacionalista, melodramático e descontextualizado”, e que a exposição a tal conteúdo causa medo do crime. Importa mencionar, no entanto, que apesar de a autora partir desta hipótese para o seu estudo, a mesma admite que a literatura é mista no que concerne a esta relação. Não obstante, Sotirovic (2001) alega que a explicação para tal é a forma inconsistente de se medir o consumo de *media*, e é a partir daí que desenvolve o seu próprio estudo.

Os resultados do estudo de Sotirovic (2001) mostraram-se particularmente interessantes ao evidenciarem que a preferência por políticas punitivas é mediada pelos processos de pensamento, a tal complexidade, mas também o resultado de um processo afetivo, o medo. Assim, as pessoas que estão mais expostas e prestam mais atenção a conteúdos complexos dos meios de comunicação social, representados pelo formato tradicional dos meios de comunicação social, são suscetíveis de ter um pensamento mais complexo sobre o crime. Esta complexidade, que representa a rota cognitiva, por sua vez, leva à adoção de políticas mais preventivas. Por outro lado, a exposição e a atenção ao

formato simples de entretenimento informativo de vários programas baseados na realidade, pseudonotícias, conversas e revistas de notícias, limita a complexidade do pensamento e promove o medo. Este medo, que caracteriza a rota afetiva, por sua vez, leva à adoção de políticas punitivas.

Conclusão

Conforme explanado na introdução do presente artigo, após uma revisão conceitual, partiu-se para a exploração empírica das relações existentes entre as três variáveis identificadas: o consumo de *media*, o medo do crime e o apoio a políticas punitivas. Assim, foram analisados estudos que se debruçaram sobre a relação entre o consumo de *media* e o medo do crime. Entre esses, o de Intravia et al (2017) que, com base na tese da substituição, procuraram entender se a relação entre os *social media* e o medo do crime era influenciada por variáveis mais relacionadas com as características dos indivíduos. Os investigadores descobriram que quanto mais inseguro um indivíduo se sente, menor será a relação positiva entre o consumo de *social media* e o medo do crime, até chegar a um ponto de insignificância. Confirmaram, assim, a tese da substituição e, conseqüentemente, sugeriram a existência de uma relação entre as variáveis.

Weitzer e Kubrin (2004), por sua vez, testaram a tese apresentada por si mesmos, chamada de ressonância, que nos diz que os *media* aumentam o medo do crime quando o conteúdo transmitido é consistente com a experiência real dos indivíduos. Os seus resultados mostraram que as mensagens dos *media* não são recebidas da mesma forma por todos os indivíduos, uma vez que as características individuais afetaram essa relação. Portanto, a relação entre as variáveis não se afigura absoluta, e tal também se comprova com o estudo de Silva (2019), em que se concluiu não ser possível estabelecer uma relação causal entre os *media* e o sentimento de insegurança. Com a análise destes estudos, conclui-se que a relação entre os *media* e o medo do crime não se mostra linear. Com efeito, em diferentes estudos, encontram-se diferentes resultados. Uma explicação plausível pode decorrer também da metodologia adotada e da operacionalização das variáveis nos diferentes estudos.

Quanto à relação entre os *media* e o apoio a políticas punitivas, observou-se que, de uma forma geral, os resultados dos estudos apontam na mesma direção. Kort-Butler e

Hartshorn (2011) e Ramirez (2013) verificaram que todos os tipos de notícias e *media* de entretenimento enfraquecem a confiança dos indivíduos no sistema de justiça, o que, por sua vez, fomenta o apoio a polícias mais punitivas, como sentenças mínimas obrigatórias e leis de *three-strike*. No mesmo sentido, Holbert et al (2004) constataram que ver notícias e programas de realidade policial estava consistente e positivamente relacionado com maiores níveis de medo do crime. Ver programas de realidade policial e *crime drama*, por seu turno, estava diretamente relacionado com atitudes de apoio à sentença de morte. Ainda, Sotirovic (2001) verificou que as pessoas ao consumirem notícias que reportam o crime de forma exagerada e excessivamente violenta ficam com medo e, em virtude disso, apoiam políticas punitivas que resolvam os problemas de forma rápida.

Em suma, de um modo geral, é possível concluir que as notícias de crime tendencialmente consubstanciam-se em medo do crime nas pessoas e que esse medo potencia o apoio a políticas mais punitivas. Não obstante, a investigação existente neste domínio ainda é parca e não permite estabelecer estas relações de uma forma unívoca.

Referências

AGRA, Cândido (2007). Podemos medir a criminalidade e a segurança? *Livro de Actas da Conferência Nacional Inovação, Poder e Desenvolvimento: Congresso para a Cidadania*, p. 227-234, 2007.

SHOUSE CALIFORNIA LAW GROUP. California “Three-Strike” Law – A Defense Lawyer Explains. Disponível em: <https://www.shouselaw.com/ca/defense/process/sentencing/three-strikes-law/#:~:text=California's%20three%2Dstrikes%20law%20is,violent%20or%20serious%20felony%20offenses>. Acesso em: 14 de jun. de 2023.

CASHMORE, Jordan. Crime reducing entertainment: The contribution of media entertainment and communication technologies to the UK’s victimisation drop. *Internet Journal of Criminology*, p. 1-46, 2012.

CHIRICOS, Ted; WELCH, Kelly; GERTZ, Marc. Racial typification of crime and support for punitive measures. *Criminology*, v. 42, n. 2, p. 359-389, 2004.

COSTELLOE, Michael; CHIRICOS, Ted; GERTZ, Marc. Punitive attitudes toward criminals: Exploring the relevance of crime salience and economic insecurity. *Punishment & Society*, v. 11, n. 1, p. 25-49, 2009.

CULLEN, Francis; SKOVRON, Sandra; SCOTT, Joseph; BURTON, Velmer. Public Support for Correctional Treatment: The Tenacity of Rehabilitative Ideology. *Criminal Justice and Behavior*, v. 17, n. 1, p. 6-18, 1990.

DOLLIVER, Matthew; KENNEY, Jennifer; REID, Lesley; PROHASKA, Ariane. Examining the Relationship Between Media Consumption, Fear of Crime, and Support for Controversial Criminal Justice Policies Using a Nationally Representative Sample. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, v. 34, n. 4, p. 399-420, 2018.

FERRARO, Kenneth; LAGRANGE, Randy. The measurement of fear of crime. *Sociological Inquiry*, v. 57, n. 1, p. 70-97, 1987.

GARLAND, David. *The culture of control: Crime and social order in contemporary society*. Chicago: The University of Chicago Press, 2001.

GERBNER, George. Cultural indicators: Violence profile no. 9. *Journal of communication*, v. 28, n. 3, p. 176-207, 1978.

GERBNER, George; GROSS, Larry. Living with television: The violence profile. *Journal of communication*, v. 26, n. 2, p. 172-199, 1976.

GERBNER, George; GROSS, Larry; MORGAN, Michael; SIGNORIELLI, Nancy. The “Mainstreaming” of America: Violence Profile No. 11. *Journal of Communication*, v. 30, n. 3, p. 10–29, 1980.

HOGAN, Michael; CHIRICOS, Ted; GERTZ, Marc. Economic insecurity, blame, and punitive attitudes. *Justice Quarterly*, v. 22, n. 3, p. 392–412, 2005.

HOLBERT, R. Lance; SHAH, Dhavan V.; KWAK, Nojin. Fear, authority, and Justice: Crime-related TV viewing and endorsements of capital punishment and gun ownership. *Journalism & Mass Communication Quarterly*, v. 81, n. 2, p. 343–363, 2004.

INTRAVIA, Jonathan; WOLFF, Kevin T.; PAEZ, Rocio; Gibbs, Benjamin R. Investigating the relationship between social media consumption and fear of crime: A partial analysis of mostly young adults. *Computers in Human Behavior*, v. 77, 158-168, 2017.

JENNINGS, Will; FARRALL, Stephen; GRAY, Emily; HAY, Colin. Penal populism and the public thermostat: Crime, public punitiveness, and public policy. *Governance*, v. 30, n. 3, p. 463-481, 2017.

KORT-BUTLER, Lisa; HARTSHORN, Kelley. Watching the detectives: Crime programming, fear of crime, and attitudes about the criminal justice system. *Sociological Quarterly*, v. 52, n. 1, p. 36-55, 2011.

KRAMER, Ronald; MICHALOWSKI, Raymond. The iron fist and the velvet tongue: Crime control policies in the Clinton administration. *Social Justice*, v. 22, n. 60, p. 87-100, 1995.

- MACHADO, Carla; AGRA, Cândido. Insegurança e medo do crime: da ruptura da sociabilidade à reprodução da ordem social. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, v. 12, n. 1, p. 79-101, 2002.
- MCCORKLE, Richard. Research note: Punish and rehabilitate? Public attitudes toward six common crimes. *Crime & Delinquency*, v. 39, n. 2, p. 240-252, 1993.
- RAMIREZ, Mark. Punitive Sentiment. *Criminology*, v. 51, n. 2, p. 329-364, 2013.
- SCHROEDER, Harold M.; DRIVER, Michael J.; STREUFERT, Siegfried. *Human information processing*. New York: Holt, Rinehart & Winston, 1967.
- SILVA, Cynthia. *O Papel dos Media no Sentimento de Insegurança: um Estudo Qualitativo*. Dissertação - Universidade do Porto, Porto, 2019.
- SIMON, Jonathan. *Governing through crime: How the war on crime transformed American democracy and created a culture of fear*. New York: Oxford University Press, 2007.
- SOTIROVIC, Mira. Affective and cognitive processes as mediators of media influences on crime-policy preferences. *Mass Communication & Society*, v. 4, n. 3, p. 311-329, 2001.
- SURETTE, Raymond. *Mass Media, Crime and Justice*. Oxford University Press, 2011.
- WARR, Mark. Fear of crime in the United States: Avenues for research and policy. *Criminal justice*, v. 4, n. 4, p. 451-489, 2000.
- WEAVER, James; WAKSHLAG, Jacob. Perceived vulnerability to crime, criminal victimization experience, and television viewing. *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, v. 30, n. 2, p. 141-158, 1986.
- WEITZER, Ronald; KUBRIN, Charis. Breaking news: How local TV news and real-world conditions affect fear of crime. *Justice Quarterly*, v. 21, n. 3, p. 497-520, 2004.
- ZEDNER, Lucia. *Security*. London: Routledge, 2009.

Recebido em 13 de maio de 2023.

Aprovado em 20 de junho de 2023.